

DECRETO N° 498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Piauí – JUCEPI, para atuar no Processo Licitatório, modalidade Leilão”

MARLON RODRIGUES DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Legislação Extravagante,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de realizar alienação de bens móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), para a Administração Pública, através de Leilão, indicados na Lei nº 309/GAB/PMSR de 08 de dezembro de 2025, devidamente avaliados.

CONSIDERANDO que o Município não possui meios para realizar um leilão online e servidor qualificado, com amplo conhecimento para a condução dos trabalhos referente à realização do Leilão.

CONSIDERANDO que os honorários dos serviços prestados por este profissional, da leiloaria, não serão pagos pelo Município de Santa Rosa do Piauí e sim pelos compradores dos bens leiloados.

CONSIDERANDO que o Leiloeiro designado, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com inscrição na Junta Comercial do Piauí.

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear para conduzir os trabalhos da hasta pública, o Leiloeiro Oficial do Piauí, Sr. Ítalo Trindade Moura, CPF nº ***.537.443-**, com matrícula de número 11, registrado na Junta Comercial do Piauí com escritório comercial localizado na Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Cep. 64003-073, Teresina, Piauí, telefone (86) 9 8848-

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, Santa Rosa do Piauí
gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br / gabinete.santarosadopiaui@gmail.com

8328, e-mail: italo@italoleiloes.com , site: www.italoleiloes.com

Art. 2º- Compete ao Leiloeiro Oficial designado:

- I. Ampla divulgação do leilão;
- II. A realização do leilão do tipo exclusivamente on-line em plataforma digital;
- III. Expedir documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos do leilão;
- IV. Prestar contas, ao Município, do resultado do leilão, quanto aos bens vendidos e não vendidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Piauí (PI), em 11 de dezembro de 2025.

MARLON RODRIGUES DE SOUSA

Prefeito Municipal 2025-2028

Santa Rosa do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí

CNPJ: 41.522.244/0001-11

Av. Joaquim Castelo Branco, nº 337, Centro, Santa Rosa do Piauí
gabinete@santarosadopiaui.pi.gov.br / gabinete.santarosadopiaui@gmail.com